LEI Nº 8.011, de 1º de dezembro de 2025

Reconhece de utilidade pública, no âmbito do Município de Natal, o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Rio Grande do Norte – SHRBS-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública, no âmbito do Município de Natal, o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Rio Grande do Norte – SHRBS-RN, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.518/0001- 27, com sede na cidade do Natal/RN.

Art. 2º O reconhecimento ora concedido destina-se a fortalecer e valorizar as atividades desempenhadas pelo Sindicato, voltadas à representação, apoio, fomento e desenvolvimento do setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, em prol do interesse público local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 5 de novembro de 2025.

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 3/12/2025
Autoria: Robson Carvalho